



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EDITAL Nº029/2017**

**Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Fratel  
Ano 2017**

**Dr. Luís Miguel Ferro Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão **torna público que:**

Em conformidade com o Despacho nº059/2017, datado de 05 de junho de 2017, determina que se proceda à realização de nova hasta pública, para entrega da Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais, em Fratel.

Os interessados na exploração do Bar das Piscinas de Fratel deverão ter em consideração os seguintes pontos:

1. A Cessão de Exploração é feita pelo período de funcionamento das piscinas, que se prevê de **17/06/2017 a 10/09/2017**, podendo no entanto estas datas sofrerem alteração, de acordo com o período de funcionamento das piscinas
2. O equipamento, que consta no Caderno de Encargos, necessário ao funcionamento do estabelecimento em causa, é disponibilizado pela Câmara Municipal.
3. O início da exploração (abertura ao público) terá que ocorrer no dia 17 de junho, salvo se, por motivos imprevistos a abertura das piscinas se realizar em data diferente
4. Caso alguém pretenda licitar em nome de outrem, deverá fazer-se acompanhar de procuração que lhe confira poderes para tal.
5. Caso alguém se apresente na hasta pública em representação de uma sociedade deverá fazer-se acompanhar de documento comprovativo dos seus poderes de representação
6. Só poderão participar no acto de hasta pública as firmas ou pessoas que não estejam em dívida para com o Município ou para com o Estado, sendo esta situação confirmada por Certidão da Repartição de Finanças e Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, documentos que poderão ser solicitados na hasta pública.



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

7. A base de licitação é de 50,00€/mês, sendo o valor mínimo para os lances de 10,00€;
8. A entidade/pessoa a quem for adjudicada a cessão do Bar em causa, deverá prestar caução, nos termos definidos no Caderno de Encargos;
9. O bar, terá um horário de funcionamento coincidente com o das piscinas, e estará encerrado nos dias de encerramento das piscinas
10. A hasta pública terá lugar em Fratel, no edifício da Junta de Freguesia, **no próximo dia 09 de junho pelas 14.30 horas**, devendo o contrato celebrar-se no prazo de **5 dias úteis**, após a hasta pública.
11. O cessionário obriga-se a zelar pela conservação do material, pela constante higiene e limpeza das instalações, bem como pela qualidade dos serviços a prestar;
12. O caderno de encargos da Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais poderá ser consultado na Junta de Freguesia de Fratel e na Câmara Municipal na Secção de Atendimento Geral, no período do horário normal de expediente.
13. Qualquer outro esclarecimento poderá ser pedido nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão;

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 05 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira

**CADERNO DE ENCARGOS**  
ANO DE 2017

**Cessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Fratel**

- 1 - A Cessão de Exploração do Bar das Piscinas de Fratel, freguesia de Fratel, efectuar-se-á através de hasta pública;
- 2 - A Pessoa / Entidade a quem for adjudicada a Cessão de Exploração do Bar em causa, deverá prestar uma **caução equivalente ao valor de dois meses de renda**, que será depositado à ordem da Câmara Municipal, até ao **quinto dia** útil contado da hasta pública. Este valor será restituído no final do período de exploração, salvo se por incumprimento por parte do cessionário, a Câmara Municipal tiver que recorrer àquela caução para o pagamento de danos sofridos;
- 3 - **A base de licitação é de 50,00€/mês e não são permitidos lances inferiores a 10,00€.**
- 4 - Se o arrematante não proceder ao depósito ou prestação da caução referida no ponto anterior no prazo indicado a Câmara Municipal poderá entregar a exploração à pessoa/ entidade colocada em segundo lugar na hasta pública.
- 5 - A Cessão de exploração vigorará pelo período em que as piscinas estiverem abertas ao público, que previsivelmente será de **17/06/2017 a 10/09/2017**, se o contrato não for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção;
- 6 - O Cessionário apenas poderá denunciar o contrato, nos termos do ponto anterior, por motivo de força maior como tal reconhecido pela Câmara Municipal;
- 7 - Em caso de abandono do lugar o cessionário perderá o depósito inicial a favor da Câmara Municipal ou, em caso de Garantia Bancária, será a Câmara Municipal reembolsada do valor em causa e será assegurado o funcionamento do bar até à data de fecho das piscinas através de ajuste directo;
- 8 - A Cessão é intransmissível sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- 9 - O início da exploração (abertura ao público), terá de verificar-se na data da abertura ao público das piscinas.
- 10 - O arranjo e a decoração do bar das Piscinas Municipais de Fratel devem ter em conta a linha arquitectónica do imóvel, devendo o cessionário ter em atenção a harmonia que

deve existir entre o tipo de estruturas decorativas a instalar e o ambiente criado pela sua arquitectura própria e pelo próprio espaço exterior envolvente;

**11** - Ao ser entregue ao cessionário, o bar das piscinas Municipais de Fratel encontra-se dotado do equipamento que se encontra na lista anexa, em bom estado de conservação e funcionamento;

**12** - O cessionário obriga-se a manter em bom estado, a cuidar e a preservar o equipamento e o mobiliário que são entregues no momento da cessão, ficando obrigado a reparar e / ou substituir por outro de igual valor aquele que inutilizar;

**13** - O cessionário obriga-se a zelar pela constante limpeza e higiene, interior e exterior, do Bar das piscinas Municipais de Fratel, bem como pela qualidade de todos os serviços a prestar naquele local;

**14** - O pagamento do consumo de água e electricidade é da responsabilidade do cessionário;

**15** - O cessionário obriga-se a ter o Bar aberto nos dias em que as piscinas estiverem em funcionamento. O horário do funcionamento será o mesmo das piscinas;

**16** - O pagamento da prestação mensal, por parte do cessionário, deve ser efectuado **até dia 8 de cada mês**. A primeira prestação, referente ao mês de junho, será paga com assinatura do contrato e o seu montante será calculado em função dos dias de funcionamento do bar;

**17** - No mês de Setembro adotar-se-á procedimento idêntico ao estipulado no ponto anterior para o mês de junho;

**18** - A Câmara Municipal poderá rescindir a todo o tempo o contrato, sem direito a indemnização se:

- a)* - Pelo cessionário não for paga pontualmente a quantia prevista no ponto n.º 16;
- b)* - Pelo cessionário não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente Caderno de Encargos;
- c)* - O cessionário falecer ou, por sentença judicial, for interdito, inabilitado ou declarado em estado de falência;

**19** - **Caso** o funcionamento do bar, num determinado mês, seja inferior a **20 dias**, pode a Câmara Municipal autorizar que a renda a pagar seja calculada proporcionalmente ao período de funcionamento;

**20** - A Exploração do bar só poderá ser efectuada por pessoas legalmente habilitadas para o efeito;

**21** - A Câmara Municipal, no contrato que será celebrado com o cessionário, salvaguardará o interesse público subjacente à Cessão de Exploração.

**22** - A exploração do quiosque só poderá ser feita por pessoa legalmente habilitada para o efeito, obrigando-se aquele a quem for entregue a exploração a fazer prova de se encontrar nessas condições, no prazo de 24 horas da hasta pública. Caso não o faça nesse período, a exploração do quiosque considera-se entregue ao licitante que mais se tiver aproximado do valor apresentado pelo primeiro.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 05 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Luis Miguel Ferro Pereira

**BAR DAS PISCINAS DE FRATEL**  
**MATERIAL DISPONÍVEL (ANO DE 2017)**

Mesas para sala do bar .....	9
Cadeiras para a sala do bar .....	36
Mesas de alumínio (esplanada) .....	20
Cadeiras de alumínio (esplanada) .....	80
Bancada de inox com fogão elétrico .....	1
Bancada de inox com lava loiças e Máq. De lavar loiça.....	1
Cilindro elétrico .....	1
Balcões frigoríficos .....	2
Vitrine .....	1
Arcas de congelação horizontais.....	2
Micro-ondas .....	1
Máquina de gelo .....	1
Máquina de lavar copos .....	1